



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 59, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 480, de 2020, do Senador Flávio Arns, que Institui a Campanha “Setembro da Paz”, anualmente, em todo o território nacional.

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro

**RELATOR:** Senadora Kátia Abreu

**RELATOR ADHOC:** Senadora Zenaide Maia

25 de Novembro de 2021



## Gabinete da Senadora KÁTIA ABREU

SF/2/1744.21966-12

### **PARECER N° , DE 2021**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 480, de 2020, do Senador Flávio Arns, que *institui a Campanha “Setembro da Paz”, anualmente, em todo o território nacional.*

Relatora: Senadora **KÁTIA ABREU**

#### **I – RELATÓRIO**

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 480, de 2020, de autoria do Senador Flávio Arns, que propõe seja instituída anualmente a Campanha Setembro da Paz.

A proposição consta de quatro artigos.

O art. 1º institui a referida campanha, a qual terá como objetivo promover ações voltadas à conscientização e à sensibilização da sociedade quanto à promoção da paz e combate à violência.

O art. 2º define iniciativas que deverão ser promovidas durante o mês da Campanha da Paz e estabelece que o encerramento deverá se dar no último domingo do mês de setembro, com a Caminhada Anual pela Paz.

Já o art. 3º determina que a Campanha Setembro da Paz passe a integrar o calendário oficial de eventos em âmbito nacional e terá como símbolo um laço na cor branca, o qual poderá ser utilizado para decoração



## Gabinete da Senadora KÁTIA ABREU

de espaços públicos de todas as esferas de Poder, inclusive iluminação, sobretudo naqueles frequentados por grande fluxo de pessoas.

Por fim, no art. 4º consta a cláusula de vigência, a qual estabelece que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente àquele em que for publicada.

Em sua justificação, o autor da matéria argumenta que o projeto tem por objetivo contribuir para a construção de uma cultura de paz, e lembra que a Organização das Nações Unidas (ONU) instituiu a terceira terça-feira do mês de setembro como o Dia da Paz. Todavia, por considerar a importância de que a temática seja refletida para além de um único dia, o autor propõe que

durante todo o mês de setembro seja desenvolvida a Campanha Setembro da Paz, com um conjunto de ações para a conscientização sobre este tema, visando contribuir para a consolidação de um movimento que já é embrionado na sociedade mundial e brasileira.

A matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da CE.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a CE apreciar o mérito de matérias que versem sobre políticas para a educação e cultura.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe igualmente a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

Quanto aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, nada há a opor ao PL nº 480, de 2020. Os termos da proposição não importam em violação de cláusula constitucional; a matéria

SF/2/1744.21966-12



## Gabinete da Senadora KÁTIA ABREU

está revestida sob a forma de projeto de lei ordinária. Ademais, não há que se falar em vício de iniciativa, à vista do art. 61, *caput*, da Carta Magna.

Da mesma forma, quanto à juridicidade, a matéria não fere o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que tange à técnica legislativa, não há qualquer óbice ao texto, que se encontra conforme às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Em 4 de setembro de 2020, foi realizada audiência pública na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para debater a proposição legislativa ora em exame, segundo consta do Ofício nº 261, de 2020, do Gabinete do Senador Flávio Arns, dando cumprimento à formalidade prevista na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010.

De acordo com estudiosos do assunto, o conceito de cultura de paz parte do princípio de que nem a violência, nem a paz, são naturais à atividade humana. Por um lado, é necessário entender que, como fenômeno social complexo, a violência se exemplifica em grupos, pessoas, ações e relacionamentos que necessitam de transformação. Consequentemente, a paz precisa ser ensinada, aprendida e estimulada para efetivar essa mudança de ótica.

Sob essa perspectiva, em 1999, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) convocou um Movimento Global para uma Cultura de Paz, a qual deve enfatizar uma visão de mundo que privilegia o diálogo e a mediação para resolver conflitos, abandonando atitudes e ações violentas e respeitando a diversidade dos modos de pensar e agir.

No “Manifesto por uma Cultura de Paz e Não Violência” a Unesco destacou seis pontos primordiais:

- Respeitar a vida;
- Rejeitar a violência;
- Ser generoso;

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page. A small vertical text next to it reads "SF/2/1744.21966-12".



## Gabinete da Senadora KÁTIA ABREU

- Ouvir para compreender;
- Preservar o planeta;
- Redescobrir a solidariedade.

Embora exista muita informação, tecnologia e conhecimento disponíveis, o que torna o mundo cada vez mais interconectado, ainda é necessário um conhecimento adequado para prevenir conflitos, erradicar a pobreza ou possibilitar que todos aprendam para viver em harmonia em um mundo seguro. Nesse sentido, na Conferência Internacional das Comissões Nacionais da Unesco, em Viena, Áustria, em 31 de maio de 2012, a ex-diretora-geral da entidade, Irina Bokova, afirmou:

não é o suficiente estarmos conectados uns aos outros. Também precisamos compartilhar nossas soluções, nossas experiências e nossos sonhos, em uma grande comunidade sustentada pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais.

No Brasil vivemos uma realidade em que a pobreza, a desigualdade e a injustiça social se refletem na contínua violação dos direitos humanos, incluindo o direito à vida e à segurança. A questão da violência em nosso país é uma das maiores preocupações da sociedade. Os índices de violência e de insegurança, especialmente nos grandes centros urbanos, aumentaram nas últimas duas décadas. Atualmente, os homicídios são uma das principais causas de morte entre homens jovens de idades entre 15 e 39 anos.

Diante disso, é fundamental a instituição no Brasil de uma campanha de paz, durante a qual, tal como proposto pelo projeto de lei em análise, possam ser realizadas: palestras, seminários, debates e eventos congêneres, prioritariamente em estabelecimentos de ensino fundamental, médio e educação superior; divulgação de avanços, conquistas e boas práticas relacionadas à promoção da paz e combate à violência; identificação de desafios para a promoção da paz e combate à violência; difusão de orientações voltadas à promoção da paz e ao combate à violência em todas as suas modalidades, em todos os segmentos da sociedade.

A vertical barcode is located on the right margin of the page.

SF/2/1744.21966-12



## Gabinete da Senadora KÁTIA ABREU

Por essas razões, é, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória, a iniciativa ora proposta de instituir a campanha “Setembro da Paz”, de forma a, como enfatiza o autor da matéria, permitir ao Brasil a conscientização e sensibilização sobre a promoção da paz e combate à violência.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 480, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/2/1744.21966-12

~~Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CE~~~~Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15~~**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)</b>		
Eduardo Braga (MDB)	1. Eduardo Gomes (MDB)	Presente
Maria Eliza (MDB)	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)	5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)	6. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO	8. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>		
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)
Carlos Portinho (PL)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS)
Roberto Rocha (PSDB)		5. VAGO
VAGO		6. VAGO
<b>PSD</b>		
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)
VAGO		4. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>		
Jorginho Mello (PL)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>		
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)
Fabiano Contarato (REDE)		3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES  
LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 21<sup>a</sup> Reunião, Extraordinária, da CE

**Data:** 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

**NÃO MEMBROS DA COMISSÃO**

Angelo Coronel

# Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 480/2020, nos termos do relatório.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. EDUARDO GOMES			
MARIA ELIZA	X			2. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X		
ROSE DE FREITAS				3. JARBAS VASCONCELOS			
MARCELO CASTRO				4. VAGO			
DÁRIO BERGER				5. VAGO			
MAILZA GOMES				6. DANIELLA RIBEIRO			
KÁTIA ABREU				7. ESPERIDIÃO AMIN	X		
VAGO				8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS				1. PLÍNIO VALÉRIO			
FLÁVIO ARNS	X			2. RODRIGO CUNHA			
STYVENSON VALENTIM	X			3. EDUARDO GIRÃO			
CARLOS PORTINHO	X			4. LASIER MARTINS			
ROBERTO ROCHA				5. VAGO			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO ANASTASIA	X			1. NELSINHO TRAD	X		
CARLOS VIANA				2. OTTO ALENCAR			
VANDERLAN CARDOSO	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
VAGO				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES				2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ZENAIDE MAIA	X			1. JEAN PAUL PRATES			
PAULO PAIM	X			2. HUMBERTO COSTA			
FERNANDO COLLOR				3. PAULO ROCHA	X		
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. ELIZIANE GAMA			
LEILA BARROS				2. RANDOLFE RODRIGUES			
FABIANO CONTARATO				3. ALESSANDRO VIEIRA			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13    SIM 13    NÃO 0    ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Marcelo Castro  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 25/11/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 480/2020)**

**NA 21<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU A MATÉRIA.**

**25 de Novembro de 2021**

**Senador MARCELO CASTRO**

**Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte**